



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anuaciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 45\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas 630;
de mais de duas páginas 830 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2850 A linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

Correio	} 20\$300
Contínuo	
Motorista	

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 8 de Janeiro de 1937. — O Secretário, adjunto, *Mário Madeira*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

1.ª Repartição

Decreto-lei n.º 27:478

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É o Ministério da Guerra autorizado a contratar, sempre que o julgar conveniente, pessoal técnico de nacionalidade estrangeira para ministrar instrução da sua especialidade nas unidades e estabelecimentos do exército. As condições, incluindo os vencimentos, serão estabelecidas para cada caso no respectivo contrato.

Art. 2.º As despesas resultantes dos contratos a que alude o artigo anterior serão pagas pela verba que anualmente fôr descrita no orçamento sob a rubrica «Rearmamento do exército em ordem a assegurar a integral eficiência da instrução militar, incluindo as indispensáveis instalações, bem como missões de estudo ou de fiscalização inerentes ao mesmo rearmamento».

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Janeiro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

(Para ser presente à Assembleia Nacional).

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 27:479

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Fica a 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a ordenar em conta da verba do n.º 1) «Diversos encargos respeitantes a anos económicos findos» do artigo 578.º, capítulo 23.º, do orçamento do Ministério da Guerra decretado para 1937, independentemente de quaisquer formalidades,

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho pelo qual se estabelece a tabela de ajudas de custo a abonar aos funcionários do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência.

Ministério da Guerra:

Decreto-lei n.º 27:478 — Autoriza o Ministério a contratar, sempre que o julgar conveniente, pessoal técnico de nacionalidade estrangeira para ministrar instrução da sua especialidade nas unidades e estabelecimentos do exército.

Decreto-lei n.º 27:479 — Autoriza a 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a ordenar o pagamento da importância abonada, no ano económico de 1934-1935, aos oficiais e sargentos mecânicos que tomaram parte no cruzeiro aéreo às colónias, para fardamento adaptável aos climas quentes.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

Despacho de 6 do corrente mês:

Estabelece a seguinte tabela de ajudas de custo a abonar aos funcionários dêste Instituto:

Juizes dos tribunais do trabalho	} 36\$000
Secretário	
Adjuntos	
Inspector chefe	
Inspectores	
Assistentes	
Actuário chefe	
Delegados	
Chefes de secção	} 30\$000
Actuários	
Subdelegados	
Primeiros oficiais	
Sub-inspectores	
Segundos oficiais	
Terceiros oficiais	

a importância de 20.000\$, abonada, no ano económico de 1934-1935, aos oficiais e sargentos mecânicos que tomaram parte no cruzeiro aéreo às colónias, para fardamento adaptável aos climas quentes.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Janeiro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

(Para ser presente à Assembleia Nacional).